



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

### COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer Nº 045/2021**

**Projeto de Lei Nº 040/2021**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, 01 Médico(a) Veterinário (a) de forma emergencial e temporariamente, por excepcional interesse público e dá outras providencias.**

**Origem: Poder Executivo**

#### **I - Relatório**

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, 01 Médico(a) Veterinário (a) de forma emergencial e temporariamente, por excepcional interesse público e dá outras providencias.

#### **II – Análise**

De acordo com a Constituição Federal em seu art.37 inc. IX e a Lei Orgânica Municipal, bem como art.232 da Lei Municipal 467/2001, o Poder Executivo do Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei, que versa sobre a contratação temporária de servidor em cargo já anteriormente criado. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

Sobretudo, segundo Justificativa do Chefe do Executivo, merece ser salientado que tal projeto de lei decorre da necessidade da contratação de profissional na área médica veterinária, para fazer frente às necessidades inerentes a Secretaria Municipal da Agricultura.

Anote-se que o serviço médico veterinário é fundamental, pois necessário ao complemento das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura.

No caso em tela, este novo profissional irá substituir seu colega de profissão, o qual se encontra de licença para assuntos particulares, conforme justificativa do Prefeito Municipal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende aos anseios da comunidade Tunense.

### III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 13 de Outubro de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

## **Parecer Final da Comissão**

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 13 de Outubro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 040/2021.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 13 de Outubro de 2021.

*Andreia Freitas*  
Andreia Freitas  
Presidente

*Douglas J. Wild Bohrer*  
Douglas J. Wild Bohrer  
Vice-Presidente

*Douglas Desbesel*  
Douglas Desbesel  
3º membro

*Fernando Lazzari de Oliveira*  
Fernando Lazzari de Oliveira

OAB/RS 49.819

Assessor Jurídico

